




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 020/2018,

de 15 de janeiro de 2018.

CERTIFICO QUE NA DATA 15/01/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Decreto
DE Nº 20 DO DIA 15/01/18
PIRACANJUBA, 15 DE 01 DE 18


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhece a situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento, dispensa licitação para manter serviços de informática automatizados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente os que permitem e propiciam o regular funcionamento dos sistemas de contabilidade, arrecadação, recursos humanos e outros, de fundamental importância para as atividades públicas;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação instaurado pelo Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, para contratação desses serviços foi susgado por ato do Tribunal de Contas dos Municípios (Processo TC nº 05892/2017), motivo da publicação de novo edital que ainda está em curso;

CONSIDERANDO que o Edital de Licitação foi retificado na forma determinada pelo ACÓRDÃO nº 02501/2017 do TCM, em atendimento às restrições impostas pela empresa denunciante T & D BUSSINES PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME (CNPJ nº 15.363.578/0001-80), sediada na cidade de Passo Fundo - RS e o procedimento foi reaberto, porém, foi novamente denunciado perante o TCM nos autos nº 12755/2017, e esse Colendo Tribunal determinou a suspensão do procedimento quando o mesmo se encontrava na fase de julgamento;

CONSIDERANDO que existe uma empresa vencedora do certame à espera de decisão, visto que o Tribunal de Contas dos Municípios não apreciou e nem julgou o procedimento após o exercício do contraditório;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de recontração da empresa que vem prestando os serviços a esta Prefeitura, ou seja, a MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 37.615.788/0001-50) até que o TCM julgue definitivamente a denúncia, visto que a Denunciante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

não tem capacidade e nem idoneidade para prestação dos serviços, mas vem tumultuando o procedimento em prejuízo para esta Administração;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Administração e tudo mais que integra os autos nº 0009473/2017, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para recontratar a empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 37.615.788/0001-50), com vistas à continuidade e manutenção dos serviços por ela prestados a esta Prefeitura, mantidos os preços do contrato imediatamente anterior.

Art. 2º Fica autorizada a recontratação até 30 de junho de 2018 ou até que o Tribunal de Contas dos Municípios libere a continuidade do procedimento de licitação *sub judice*, ou que, se ultime o procedimento de licitação que o substitua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando autorizado o pagamento da primeira parcela contratual dos serviços prestados a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 15 de janeiro de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;